



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de julho de 2025 · Ano IX | Edição nº 1969

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Contratação Direta	3
Aviso de Licitação	3
Errata	3
Outros atos	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Outros Atos	8
Outras Entidades	19
Conselhos Municipais	19
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	19
Poder Legislativo	24
Comunicados	24



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA N.º 56.149, DE 08 DE JULHO DE 2025**

Institui a Comissão Especial para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2025 para processo de seleção de artesãos interessados em expor e comercializar artesanato e comidas temáticas no 61º Festival do Folclore de Olímpia, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os procedimentos legais para realização de seleção de artesãos interessados em expor e comercializar artesanato e comidas temáticas no 61º Festival do Folclore de Olímpia e para finalização dos processos estabelecidos para avaliação, classificação e seleção,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado os servidores municipais públicos para compor a COMISSÃO ESPECIAL para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2025 para processo de seleção de artesãos interessados em expor e comercializar artesanato e comidas temáticas no espaço demarcado do 61º Festival do Folclore de Olímpia, a fim de proceder os certames e analisar as documentações e os projetos apresentados pelos participantes do certame, composta pelos seguintes membros:

- I – Alan Saviolo Duran – Professor;
- II – Rosiani da Silva Nunes – Museóloga;
- III – Tiago Louzada – Professor.

Art. 2.º Os serviços prestados pela Comissão serão considerados de relevância, sem ônus para a sua municipalidade.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de julho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de julho de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos**Aviso de Contratação Direta****Aviso de Contratação Direta****Exclusivo “ME” e “EPP”****Dispensa n.º 936/2025 – Eletrônica**

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de gradil, placas de fechamento, arquibancada e cadeiras plásticas necessários para a realização do 61º Festival do Folclore de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 15/07/2025 às 08h30. Disputa das 09h às 15h do dia 15/07/2025. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 07 de julho de 2025.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação**Aviso de Licitação**

Chamamento Público nº 01/2025

Objeto: Chamamento público para a seleção de empresa do ramo da construção civil, interessada na construção de empreendimento imobiliário – habitação de interesse social – no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, para atender às necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Entrega dos Envelopes: até as 09h30 do dia 24/07/2025. Abertura dos Envelopes: 24/07/2025 às 10h. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 07 de julho de 2025.

Leandro Pierin Gallina

Secretário Municipal de Obra, Engenharia e Infraestrutura

Aviso de Licitação

Chamamento Público – Edital de Credenciamento nº 04/2025

Objeto: Credenciamento de empresas especializada em manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para atender às necessidades da Estância Turística de Olímpia/SP. Início do recebimento: 08/07/2025 às 09h. Encerramento: 08/07/2026 às 09h. Edital completo através do site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 07 de julho de 2025.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Errata**Chamada Pública nº 02/2025****Errata**

Objeto: Autorização de uso de espaço público a título oneroso, por tempo determinado, para exploração comercial gastronômica durante o 61º Festival de Folclore, para atender as necessidades do município da Estância Turística de Olímpia/SP.

No Edital, no subitem 3.1, onde-se lê:

LOTE 04	
D23	Pequeno Comerciante Local
D24	Ampla Concorrência
D27	Pequeno Comerciante Local



D28	Ampla Concorrência
-----	--------------------

Leia-se:

LOTE 04	
D23	Ampla Concorrência
D24	Pequeno Comerciante Local
D27	Ampla Concorrência
D28	Pequeno Comerciante Local

Ficando ratificadas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

Olímpia, 07 de Julho de 2025.

Karollini Escobar de Souza

Diretora de Gestão e Planejamento de Compras



Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

021140 RENOVE - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

CNPJ: 05.120.137/0001-01

E-mail – lincoln@gruporenove.srv.br/gruporenovelicitacao@gmail.com

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 53/2024 – CONTRATO n° 202/2024

Sra. Ana Clara Gonçalves Diniz Pinheiro

Ref.: Serviço de Limpeza Predial – UBSF Custódio Ribeiro de Carvalho

Senhor Fornecedor,

Considerando que a colaboradora Sra. S. H. G. F. P. fixa no posto de serviço UBSF Custódio Ribeiro de Carvalho, no dia 30/06 passou por consulta médica na referida UBSF e após está, não retornando para suas atividades laborais;

Considerando o notícia de que a Contratada na prestação de Serviços de Limpeza Predial, foi informada por telefone nos dias 01/07/2025, 02/07/2025 e 03/07/2025, que o Posto de Serviço ainda encontra-se sem COLABORADOR.

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Obrigações da Contratada:

“5.12.2 – A empresa contratada deverá manter funcionário substituto suficiente para atender, quando necessário, às necessidades permanentes do serviço com disponibilidade em até 2 horas, sem deixar de observar o cumprimento da legislação pertinente e vigente”.

Quanto à mão de obra alocada para prestação dos serviços

“5.13.2 – É obrigatório a permanência de funcionários (contingente mínimo operacional) da empresa contratada durante todo o período de funcionamento das Unidades relacionadas, obrigando-se a empresa a providenciar a substituição de funcionário que vier a faltar no prazo máximo de 02 (duas) horas”.

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.8 – O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos



Rua Dr. Américo Sampaio, 55 - Centro • CEP 15402-046
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-1400 • www.olimpia.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Saúde

observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, II); Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III);

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;"

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 2 (duas) horas, contados do recebimento desta, a providenciar a substituição de funcionário no posto de serviço da UBSF Custódio Ribeiro de Carvalho:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 10 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

"10.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa;

10.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade."

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.



Documento assinado digitalmente

ANA PAULA RODRIGUES BERTOLINO

Data: 07/07/2025 10:43:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Olímpia, 07 de Julho de 2025.

Ana Paula Rodrigues Bertolino
Gestor do Contrato



Rua Dr. Américo Sampaio, 55 - Centro • CEP 15402-046
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-1400 • www.olimpia.sp.gov.br



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS

Eugenio José Zuliani, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público nº 01/2023, para o(s) cargo(s) de:

ADMINISTRADOR PÚBLICO I

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
455-553	IVAN PASCHOALETTO KOJIMA	10

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 - Centro, até o dia **18/07/2025**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, CRM etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- Declaração Negativa de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou Declaração do Órgão de lotação, com indicação do Cargo, Emprego ou Função Pública, carga horária semanal e discriminação do horário de trabalho;
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) - Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente definidos e informados, através do Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica a desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

Estância Turística de Olímpia, 08 de julho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Outros Atos



Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2025 PARA PARTICIPAÇÃO NO PAVILHÃO DE ARTESANATO NO “61º FESTIVAL DO FOLCLORE DE OLÍMPIA”

Chamada pública objetivando a realização de credenciamento para os interessados em expor e comercializar artesanato e comidas temáticas em pavilhão específico durante a realização do evento “61º Festival do Folclore de Olímpia”, que acontecerá no Recinto do Folclore, de 02 a 10 de agosto em Olímpia – SP.

A Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore da Estância Turística de Olímpia, torna público o processo de seleção de interessados em expor e comercializar artesanato e comidas temáticas em pavilhão específico durante a realização do evento “61º Festival do Folclore de Olímpia.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, deverão ser enviadas entre as 15h de 08/07/2025 até as 17h do dia 15/07/2025 nos termos deste Edital.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- Inscrição: fase de recebimento dos documentos e inscrições;
- Classificação: análise e avaliação dos documentos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- Resultado: análise e avaliação das inscrições, de caráter meritório, classificatório e eliminatório
- Divulgação dos Resultados: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificação para escolha dos stands e os suplentes;
- Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
- Resultado dos recursos: Deferimento ou Indeferimento dos recursos;
- Habilitação: habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
- Resultado Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificação para escolha dos stands e os suplentes, após julgamento dos recursos;

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

O presente Edital tem por objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO, o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica, para participar da ocupação de espaços no pavilhão de artesanato



Cel. José Medeiros, 477 - Patrimônio de S. João Batista • CEP 15400-051
Olímpia • SP • Telefone: 17 3281-6415 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore**

e comidas típicas do “61º Festival do Folclore de Olímpia” para comercialização de artesanatos e montagem de um espaço que combina gastronomia, cultura e lazer, com opções culinárias que representam as diversas culturas do país.

1.1 O evento ocorrerá no Recinto do Folclore de Olímpia, Avenida Menina Moça, 800, Vila Hípica, de 02 a 10 de agosto de 2025.

1.2 O link do edital estará no site oficial da Prefeitura Municipal de Olímpia.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas pelo interessado entre os 08/07/2025 e 15/07/2025, das seguintes formas:

2.1.1 Presencialmente, na Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore, situada na Rua Cel. José Medeiros, 477 – Patrimônio São João Batista, das 8h às 17h;

2.2 On-line através dos links: <https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/272/inscricao---artesanato-e-comida-tipica-61-festival-do-folclore/>

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 PODERÃO PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

I – Pessoa física, que:

- a) Seja maior de 18 anos; apresentando Carteira de Identidade e Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Seja artesão e apresente comprovação via carteira de órgão reconhecido do artesanato ou outros documentos comprovando tempo de trabalho com artesanato;
- c) Comprovante de residência, que será analisado principalmente nos critérios de pontuação;
- d) Tenha disponibilidade e condições físicas para realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II - Entidade representativa (associação, cooperativa e grupos) que:

- a) Seja legalmente constituída, apresentando cartão CNPJ ou Ata, Regime, Estatuto, devidamente atualizados e registrados;
- b) Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal; caso possuam CNPJ
- c) Indicação de preposto com declaração de disponibilidade e condições físicas para realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

III – Pessoa Jurídica que:

- a) Apresente Cartão CNPJ;



Cel. José Medeiros, 477 - Patrimônio de S. João Batista • CEP 15400-051
Olímpia • SP • Telefone: 17 3281-6415 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore**

- b) Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Contrato Social com todas as alterações ou CCMEI;
- d) Tenha disponibilidade e condições físicas para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 São procedimentos obrigatórios para inscrição:

- a. Documentação Obrigatória e comprobatória do candidato
- b. Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (ANEXO II).
- c. Preenchimento da Carta de Anuência (ANEXO II)
- d. Envio de toda a documentação deste Edital.

3.2.2 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1 Não será disponibilizado nenhum tipo de ajuda ou auxílio financeiro aos classificados. Este chamamento tem como objetivo realizar a seleção e classificação dos artesãos para exporem e comercializarem seus produtos durante o 61º Fefol. A escolha dos stands ocorrerá de acordo com a classificação final.

5. DAS OBRIGAÇÕES E VAGAS

5.1. Serão disponibilizados **21 (vinte e um)** stands para comercialização de artesanato, sendo 1 (um) espaço gastronômico de comidas típicas com opções culinárias que representem as diversas culturas do país, conforme mapa de localização, Anexo I a este edital.

5.2. Os selecionados deverão cumprir todos os dias do evento, no horário das 18h às 23h59, bem como utilizar os itinerários de carga e descarga estabelecidos pela Organização do Evento;

5.3. Os selecionados serão responsáveis pelo material que vai ser utilizado; pelo transporte do material até o evento, bem como pelo custeio com as despesas decorrentes;

5.4. Cada selecionado será responsável pela limpeza e conservação do local que está ocupando no stand, sempre mantendo o espaço limpo e agradável para visitação;

5.5. Será de responsabilidade do selecionado a comercialização das suas mercadorias;

5.6. Cada selecionado receberá apenas 1 (um) voucher de estacionamento no espaço oficial do evento exclusivo para expositores;



Cel. José Medeiros, 477 - Patrimônio de S. João Batista • CEP 15400-051
Olímpia • SP • Telefone: 17 3281-6415 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore**

5.7 Cada selecionado será responsável pela confecção do adesivo de identificação do espaço. A arte será desenvolvida pela equipe de comunicação da Prefeitura.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A avaliação de mérito e classificação dos inscritos ficará a cargo da Comissão instituída pela PORTARIA N.º 56.149, DE 08 DE JULHO DE 2025, que analisará as inscrições e documentos apresentados sob os critérios elencados de acordo com o anexo II, classificando e permitindo aos selecionados a escolha das áreas.

6.2 A administração pública, caso entenda ser oportuno e conveniente, poderá conceder a permissão de uso a número superior de classificados ao previamente estipulado, atendida a ordem de classificação.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a Classificação será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

7.2 O recurso deverá ser assinado pelo candidato e dirigido a Comissão de Avaliação deste edital alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na inscrição.

7.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, no horário de 9h às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

7.4 A perda do prazo descrito neste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

7.5 Será admitido um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

7.6 O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de classificação, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da inscrição.

7.7 A Comissão de Avaliação deste Edital, tem o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

7.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos inscritos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Independentemente de declaração expressa, a participação na presente convocação pública implica, automaticamente, na concordância e sujeição às condições executórias



Cel. José Medeiros, 477 - Patrimônio de S. João Batista • CEP 15400-051
Olímpia • SP • Telefone: 17 3281-6415 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore

estabelecidas, ou que vierem a ser fixadas, pela administração pública para a consecução de seu objeto.

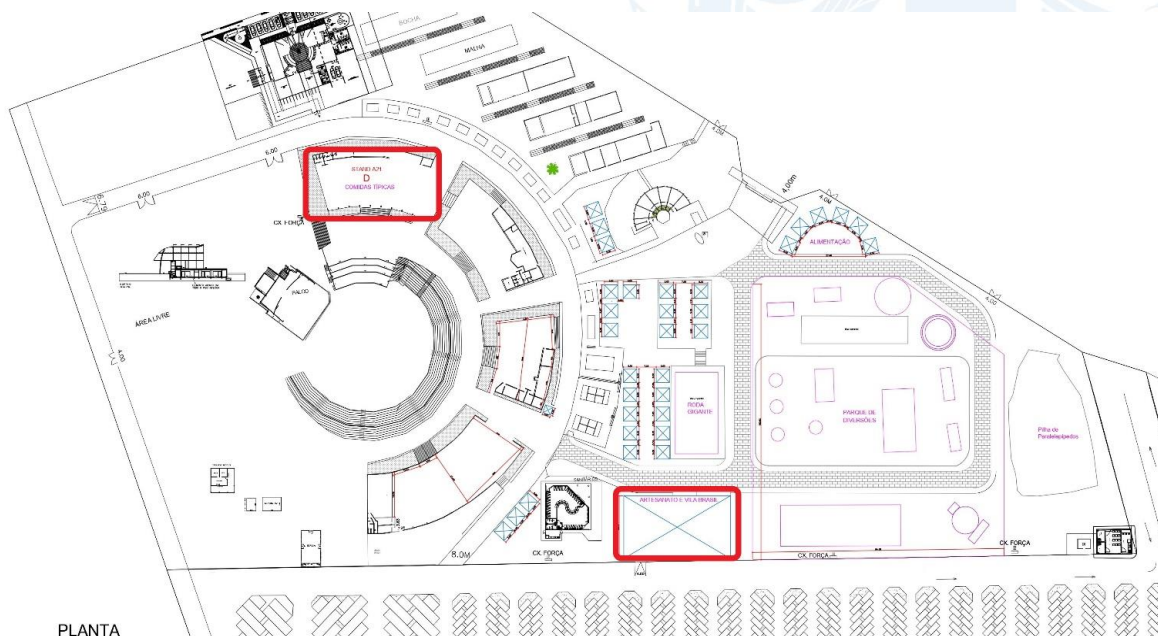
8.2 Em caso de cancelamento do evento, em função de qualquer motivo extraordinário, os resultados deste chamamento serão desconsiderados, devendo ser realizado outro para novos eventos.

Parágrafo Único: Em caso de adiamento do evento em até 30 dias da sua data prevista, prevalecerão os resultados deste Chamamento Público.

8.3 Eventuais impasses ou situações não previstas por este edital serão decididos com a Organização do evento.

ANEXO I

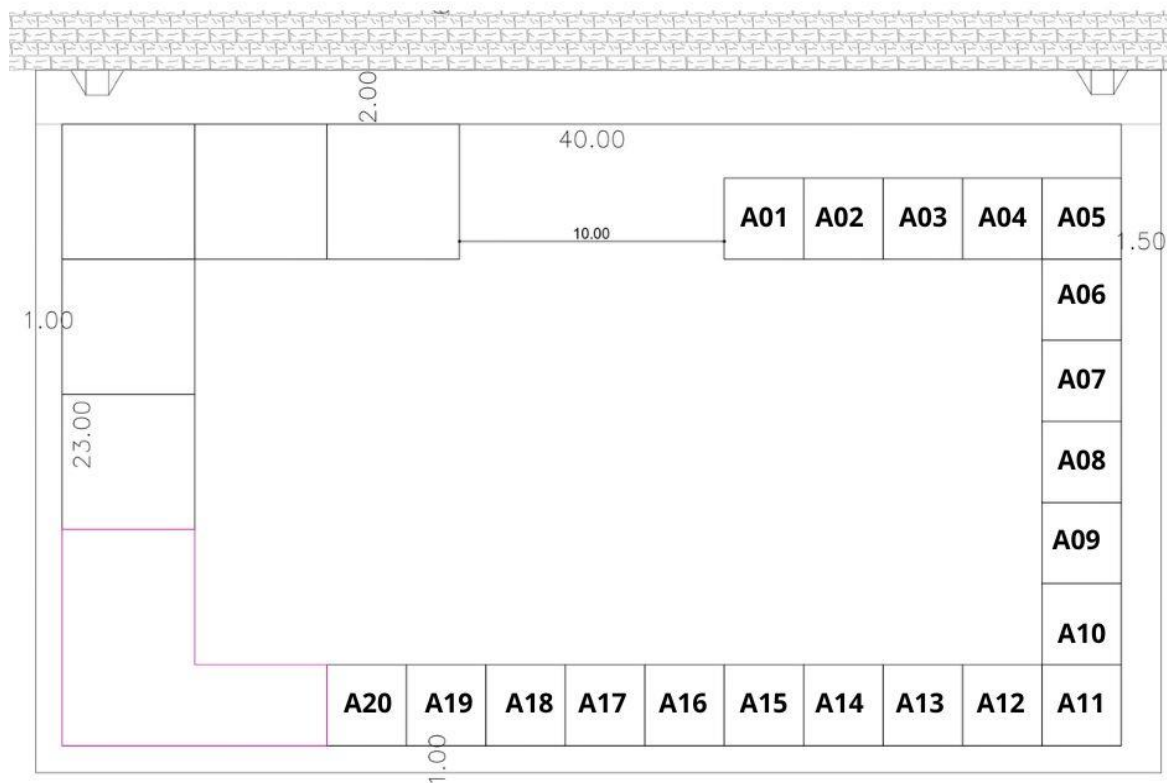
MAPA DO LOCAL



Cel. José Medeiros, 477 - Patrimônio de S. João Batista • CEP 15400-051
 Olímpia • SP • Telefone: 17 3281-6415 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore



ANEXO II

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

STANDS DE A1 ATÉ A20	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
TEMPO NO TRABALHO DE ARTESÃO Documentos comprobatórios: Carteira de Artesão, CCMEI, CNPJ com CNAE compatível, reportagens, contratos registrados, notas fiscais emitidas como artesão, outros.	• ABAIXO DE 3 ANOS – 1 PONTO • DE 3 A 6 ANOS – 2 PONTOS • DE 7 A 10 – 3 PONTOS • ACIMA DE 10 ANOS – 4 PONTOS
RESIDÊNCIA Documentos comprobatórios: Comprovante de residência (A distância será medida utilizando-se GoogleMaps)	• NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA – 5 PONTOS • MUNICÍPIOS VIZINHOS NUM RAIO DE 100 KM – 3 PONTOS • MUNICÍPIOS NUM RAIO ACIMA DE 100 KM – 1 PONTO



Cel. José Medeiros, 477 - Patrimônio de S. João Batista • CEP 15400-051
Olímpia • SP • Telefone: 17 3281-6415 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore

ACEITA DIVIDIR ESPAÇO DE COMERCIALIZAÇÃO	- SIM – 3 PONTOS - NÃO – 1 PONTO
JÁ EXPÔS EM EDIÇÕES ANTERIORES DO FESTIVAL DO FOLCLORE DE OLÍMPIA?	- ACIMA DE 3 EDIÇÕES – 3 PONTOS - MENOS DE 3 EDIÇÕES– 2 PONTOS - NUNCA EXPÔS – 1 PONTO
CONSCIÊNCIA AMBIENTAL (utilização de material reciclado e/ou aproveitam de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	1 PONTO
REFERÊNCIA À CULTURA POPULAR (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	2 PONTOS
TRADIÇÃO (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local.)	2 PONTOS
COMPOSIÇÃO O produto possui processos industrializados?	- NÃO – 2 PONTOS - SIM – 1 PONTO

STAND A21	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
RECONHECIMENTO PÚBLICO o cardápio apresenta produtos e pratos que representam as diversas culturas do nosso país?	- NÃO – 1 PONTO - SIM – 3 PONTOS
AUTORIA o cardápio é assinado por chef conhecido e premiado?	- NÃO – 1 PONTO - SIM – 3 PONTOS
PRODUÇÃO DE EXPERIÊNCIA o inscrito se compromete a realizar as noites temáticas com grupos participantes. Observação: Os	- NÃO – 1 PONTO - SIM – 3 PONTOS



Cel. José Medeiros, 477 - Patrimônio de S. João Batista • CEP 15400-051
 Olímpia • SP • Telefone: 17 3281-6415 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore

grupos serão disponibilizados pela comissão organizadora e a incumbência do candidato é apenas o fornecimento de palco e sistema de som e iluminação compatíveis.	
CONSCIÊNCIA AMBIENTAL (utilização de material reciclado e/ou aproveitam de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	• 1 PONTO
EXPERIÊNCIA SENSORIAL - Apresentação do preparo dos pratos e explicação das tradições associadas.	• NÃO – 1 PONTO • SIM, 1 AÇÃO - 2 PONTOS • SIM, MAIS DE 1 AÇÃO - 3 PONTOS
TRADIÇÃO (o cardápio terá uma abordagem voltada especificamente ao turismo gastronômico cultural, proporcionando uma experiência única que combina gastronomia e manifestações culturais típicas das cinco regiões brasileiras?)	• 2 PONTOS
CENOGRAFIA - a inscrição apresenta características que denotarão ao espaço o aspecto de folclore brasileiro, exemplo: cada seção da região é adornada com elementos decorativos que refletem a cultura local.	• NÃO – 2 PONTOS • SIM – 1 PONTO
ILHAS GASTRONÔMICAS – a inscrição poderá montar 10 barracas com gastronomia e bebidas diferenciadas para cada região do Brasil?	• NÃO – 1 PONTO • SIM – 3 PONTOS



Cel. José Medeiros, 477 - Patrimônio de S. João Batista • CEP 15400-051
Olímpia • SP • Telefone: 17 3281-6415 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO

Nome completo:

Nome Fantasia (se houver):

CNPJ (se houver):

CPF (se for pessoa física):

RG (se for pessoa física):

Data de Nascimento:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

☐ Artesanato ☐ Culinária

INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES QUE DESENVOLVE

Descreva os produtos que serão comercializados. Não esqueça de anexar junto aos documentos fotos dos produtos que trabalha

CURRÍCULO ARTÍSTICO.

Histórico de atuação do candidato, com links de vídeos e fotos de divulgação entre outros meios para a comprovação do respectivo currículo.

Tempo de trabalho como expositor artesão:



Cel. José Medeiros, 477 - Patrimônio de S. João Batista • CEP 15400-051
Olímpia • SP • Telefone: 17 3281-6415 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore

Aceita dividir stand com mais expositores inscritos?

☐ Sim ☐ Não

Quantas edições já participou como expositor em Festivais do Folclore de Olímpia?

Participação em outros Festivais e eventos do gênero Folclore/cultura popular ou de renome da gastronomia. Indique nome do evento e anos de participação.

Pessoa com Deficiência:

☐ Sim ☐ Não ☐ Não declarar

Em caso afirmativo, indicar qual deficiência:

Cor / Raça (preencher somente para candidato(a) Pessoa Física):

☐ Preta ☐ Parda ☐ Branca ☐ Amarela ☐ Indígena ☐ Não declarar

Faz parte de alguma Comunidade Tradicional (Para todos os candidatos):

☐ Indígena ☐ Quilombola ☐ Ciganos ☐ Ribeirinhos ☐ Comunidades Rurais
☐ Outros ☐ Não declarar

DECLARAÇÃO 1

Declaro ter ciência de todo conteúdo do edital e assumo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Local:

Data: / /2025

Assinatura do(a) Proponente

DECLARAÇÃO 2



Cel. José Medeiros, 477 - Patrimônio de S. João Batista • CEP 15400-051
Olímpia • SP • Telefone: 17 3281-6415 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore**

Na qualidade de candidato(a) à habilitação deste edital, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, está em pleno e regular exercício em atividades culturais, da cultura tradicional ou popular, há _____ anos, bem como ter ciência e compromisso com o cumprimento dos deveres atestando inclusive estar capacitado a transmitir as atividades e técnicas, dentro da programação organizada para o 61º FEFOL.

Local: Data: / /2025

Assinatura do(a) Proponente

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE USO DE NOME, IMAGEM E SOM**

Declaro que tenho ciência de que a Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore tem plenos direitos pelo uso de nome, imagem do registro das ações desenvolvidas. Declaro, ainda, que estou ciente nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), autorizo a Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do edital em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO

Declaro, sob as penas da lei, que não sou titular de cargo efetivo, comissionado, empregado temporário e terceirizado da Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore de Olímpia, bem como não sou integrante da Comissão de Seleção do EDITAL.

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no EDITAL que concordo com todas as condições no presente nesse Edital.

Assinatura do proponente.



Cel. José Medeiros, 477 - Patrimônio de S. João Batista • CEP 15400-051
Olímpia • SP • Telefone: 17 3281-6415 • www.olimpia.sp.gov.br

**CONVITE**

A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia convida a todos para a Audiência Pública de divulgação da 1ª Etapa da Revisão do Plano Diretor do Município de Olímpia, a realizar-se às 18h do dia 30 de julho de 2025 (quarta-feira), na Câmara Municipal de Olímpia, sito a Praça João Fossalussa, 867 - Centro.

OUTRAS ENTIDADES**Conselhos Municipais****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
- CMDCA****RESOLUÇÃO Nº 11, DE 07 DE JULHO DE 2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.794, de 09 de abril de 2014, e conforme reunião extraordinária realizada em 07 de julho na Sala dos Conselhos, sito à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, Centro, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica aprovada por este Conselho a deliberação referente ao Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2025, conforme registrado na Ata nº 07 da reunião, e, por decisão reiterada da plenária, o edital permanecerá conforme está.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Olímpia/SP, 07 de julho de 2025.

Franciele Rodrigues Stuk

Presidente do CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº**001/2025****DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Olímpia/SP - exercício de 2025.

1 - PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Olímpia/SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Federal nº 13.019/2014 - que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, na Lei Municipal nº 3.794, de 09 de abril de 2014, bem como no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Olímpia, **RESOLVE:**

1.2. Realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP - 2025 que esteja em consonância com os eixos de ação do

CMDCA, conforme deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 07 de julho de 2025, que aprovou o texto final deste edital.

1.3. O prazo para o recebimento da PROPOSTA DE PARCERIA: deve ser protocolada em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, através do link <http://191.242.49.35:8102/> e uma cópia física, em horário regulamentar, das 8h às 16h, na sala dos conselhos, sito à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, Olímpia/SP. Não serão aceitas propostas protocoladas após a data aqui estabelecida.

1.4. Período de análise dos projetos: 10 (dez) dias corridos após o prazo do item 1.3.

1.5. Sessão ordinária para apreciação e aprovação dos projetos: 05 (cinco) dias após decurso do prazo estabelecido no item 1.4.

1.6. Prazo para a execução do Plano de Trabalho e da prestação final de contas: será de até 12 (doze) meses após assinatura do Termo De Fomento.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Chamamento Público para a recepção e seleção de propostas técnicas de Organizações da Sociedade Civil, visando o estabelecimento de Parceria Voluntária, no exercício de 2025, para a execução de ações voltadas ao interesse de CRIANÇAS E ADOLESCENTES no município de Olímpia.

2.2. Os projetos submetidos à presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal:

2.2.1. Assistência Social:

a) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações;

b) Sistema de Garantia dos Direitos da Criança do Adolescente e suas ações;

c) Enfrentamento ao trabalho infantil;

d) Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de Moradia de Rua.

2.2.2. Saúde;

2.2.3. Educação;

2.2.4. Esporte, Cultura e Lazer;

2.2.5. Trabalho;

2.3. As organizações da sociedade civil poderão postular recursos financeiros para auxiliar na implantação de um único projeto, que terá o valor máximo de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

2.4. A proposta de projetos de organização governamental será apreciada desde que tenha uma justificativa aceita pelo conselho.

2.5. VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

2.6. O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos e pelas disposições da Lei nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Instrução Normativa SCI-01/2017 e Decreto Municipal nº 6.713 de 07 de fevereiro de 2017, e demais legislações aplicáveis.

2.7. Tipo de Chamamento Público: TERMO DE FOMENTO.

2.8. Critérios de julgamento: número de crianças e adolescentes atendidos; efetividade e relevância da

proposta; pertinência aos interesses da criança e do adolescente.

2.9. Anexos do Edital no Site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia: Link: <https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/19/download/>

2.9.1. ANEXO I - Modelo de Plano de Trabalho, o Plano deve ser apresentado encadernado, na ordem de documentos do Edital e numeradas as páginas e rubricadas pelo responsável da OSC;

2.9.2. ANEXO II - Modelo de Declaração da Criança/Adolescente;

2.9.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Parentesco;

2.9.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

2.9.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Instalações e Condições;

2.9.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração Negativa Contratação de Servidor;

2.9.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração Minuta de Termo de Fomento.

2.10. Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil pertencentes ao ramo pertinente ao objeto, que possuam:

2.10.1. Comprovação de cadastro ativo no CMDCA por no mínimo, 1 (um) ano.

2.10.2. Experiência prévia comprovada na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

2.10.3. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.11. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível.

2.12. A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras.

2.13. Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos.

2.14. Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer das disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução da parceria.

2.15. Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia (CMDCA) de acordo com este Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento. Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

2.16. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital,

mesmo quando remetidas por via postal.

2.17. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

2.18. Ressalvado a hipótese prevista no item 2.17, a desistência da organização contemplada no presente Chamamento Público, o CMDCA, a critério da maioria absoluta de seu colegiado, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

2.19. As propostas, depois de abertas, serão irretratáveis e irrenunciáveis.

2.20. Não poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº13.019/2014.

2.21. No presente Chamamento Público é vedada a participação de organização em consórcio.

2.22. A organização vencedora ficará responsável por todos os serviços contemplados na planilha da parceria independente de subcontratação ou execução direta, e deverá dispor de

um responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral atuando na supervisão dos serviços da parceria.

2.23. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente edital as Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas e em situação regular junto ao CMDCA de Olímpia.

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

4.1. Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia e no endereço indicado no item 1.3, para fins de protocolo, os seguintes documentos:

4.1.1. "DOCUMENTAÇÃO", o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

4.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

II - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

III - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; IV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; V - decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. VI - Declaração de Parentesco, devendo ser utilizado o modelo do ANEXO IV deste edital. **Link:**

<https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/19/download/>

4.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da organização da sociedade civil, ou outra equivalente, na forma da lei; III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações. V - Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário quando assim couber.

4.1.1.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CF.:

I - Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme ANEXO III deste edital.

Link:

<https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/19/download/>

4.1.1.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Prova de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP.

II - Comprovação da organização de possuir em seu quadro permanente, na data do Chamamento Público, profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto da presente parceria, devendo esta comprovação dar-se das seguintes formas:

a) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.

b) Apresentação de cópia do diploma de conclusão de curso superior e/ou tecnólogo quando assim couber.

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma organização, sob pena de inabilitação de ambas. III -

Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a execução do objeto pactuado.

4.2. “PROPOSTA DE PARCERIA”

4.2.1. A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal e pelo responsável técnico da proponente, e deverá conter ainda os seguintes elementos:

4.2.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.

4.2.1.2. Com uma única opção de preços, deverá apresentar preços finais, considerando que no mesmo estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.

4.2.1.3. Indicação do banco, agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a celebrar parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia.

4.2.1.4. Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que: I - Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital; II - Apresentarem preço unitário superior aos valores por item fornecidos na planilha discriminativa de custos; III - Apresentarem planilha de profissionais contemplando remuneração inferior ao piso da categoria;

4.2.1.5. Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção.

5. DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações próprias consistentes dos créditos oriundos das destinações de Imposto de Renda constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia (FMDCA).

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Comissão de Seleção e/ou equipe da Sala dos Conselhos receberão os envelopes contendo a documentação e as propostas;

6.2. A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Parcerias e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, e pela Comissão de Seleção;

6.3. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

6.4. Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.5. Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, o seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os

documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

6.6. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data e hora fixada neste edital;

6.7. A Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes, contendo as propostas e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final;

6.8. Do resultado da avaliação da proposta caberá recurso suspensivo, salvo se todas as organizações estiverem representadas na sessão e seja possível sanar os vícios constatados pela Comissão de Seleção.

6.9. Primeiramente serão analisadas as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, serão verificados os documentos da proponente;

6.9.1. Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião;

6.9.2. Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos;

6.9.3. O prazo para eventuais recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia será de 05 (cinco) dias da desclassificação;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus Anexos, se levará em conta:

7.1.1. O grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público, conforme prevê o art. 27 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado no Órgão Oficial de divulgação dos atos da administração Municipal, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a Comissão de Seleção elaborará o respectivo Quadro de

Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o Termo de Fomento.

7.3. Do resultado do julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo.

8 - DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

8.1. Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se a participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

8.1.1. Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.1.2. Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total

calculado;

8.1.3. No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.1.4. As propostas acima do valor máximo deverão apresentar a contrapartida.

8.1.5. As propostas que apresentarem preços unitários superiores àqueles definidos na planilha de orçamento estimativo serão desclassificadas.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Com os projetos selecionados, as organizações vencedoras celebrarão Termo de Fomento, nos moldes da minuta do ANEXO VII deste Edital e será regido pelas normas da Lei nº 13.019/2014;

9.2. Após a adjudicação e homologação do processo, as mesmas serão convocadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo. Após a convocação, as mesmas terão o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. O não comparecimento da Organização da Sociedade Civil para a assinatura do termo será entendido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como desistência passível das cominações legais.

9.3. As alterações nos Termos de Fomento somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei nº 13.019/2014.

9.4. A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

10.1. A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.

10.2. As metas, atividades e resultados efetivamente executados pela OSC vencedora serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da organização e pelo gestor devidamente designado pela Administração Pública.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, os quais serão transferidos eletronicamente na conta indicada pelas organizações, não havendo possibilidade de antecipação de pagamento, em uma única parcela após aprovação do projeto.

12. DA RESCISÃO DA PARCERIA

12.1. O instrumento a ser firmado com a organização vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo CMDCA, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014.

13. OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES VENCEDORAS

13.1. Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de fomento;

13.2. Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

13.3. Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

13.4. Pagar seus funcionários em dia;

13.5. Facilitar a fiscalização pelo CMDCA, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

13.6. Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

14. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

14.1. Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento as metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções: a) advertência; b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento ou colaboração com órgãos e entidades do Município da Estância Turística de Olímpia, pelo prazo de até 02 (dois) anos; c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea "b".

15.2. As organizações da sociedade civil, bem como seus presidentes, diretores e demais membros, declarados impedidos de participar de chamamentos públicos, celebrar termos de Colaboração e Fomento com a administração pública municipal, serão incluídas na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado, bem como estarão sujeitos à inclusão no Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos Impedidas - CEPIM da Controladoria Geral da União.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

16.1. As impugnações aos termos do presente edital

de chamamento público serão recebidas, processadas e julgadas pela Comissão de Seleção, em conjunto com o órgão demandante, nos termos do presente edital.

16.2. Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido, processado e julgado conforme as disposições deste edital de chamamento público.

16.3. Os recursos, contrarrazões e impugnações ao edital deverão ser dirigidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP e protocolados junto à Sala dos Conselhos, localizado na Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, Estância Turística de Olímpia/SP, em dias úteis, no horário das 8h às 16h.

16.3.1. DOS PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, RECURSOS E CONTRARRAZÕES

16.3.2. Os recursos previstos neste edital poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação oficial do ato ou decisão que se pretenda impugnar. As contrarrazões ao recurso deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a apresentação do recurso. Ambos os prazos observarão o disposto no item 16.3 quanto ao local e horário para protocolo.

16.4. Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP, localizado no endereço indicado no item 16.3 deste edital.

16.5. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão válidos e nem aceitos como argumentos em reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

16.6. É vedado às organizações participantes deste Chamamento Público a utilização de recursos ou impugnações como expedientes protelatórios ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP, arquivar sumariamente os expedientes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste chamamento público, bem como revogar a mesma, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.

17.2. A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

17.3. Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 13.019/2014.

17.4. A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

17.5. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e



do Adolescente de Olímpia/SP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.6. Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Olímpia.

17.7. As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos constante da base cadastral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP.

17.8. A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento, bem como as disposições da Lei Nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal Nº 6.713/2017.

Franciele Rodrigues Stuk

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA da Estância Turística
de Olímpia/SP

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no § 3, art. 4º e § 4º, I, art. 40, da Lei nº 10.257/2001, a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia tem a honra de convidar a população em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no dia 14 de julho de 2025, segunda-feira, às 18 (dezoito) horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Centro, objetivando proporcionar consultas e coletas de sugestões populares sobre a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 383/2025, de autoria do Poder Executivo, que institui o Novo Código de Posturas do Município de Olímpia e dá outras providências.

A presente Audiência Pública, a ser realizada no dia 14 de julho de 2025, também será transmitida ao vivo nas redes sociais da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, pelo Site Oficial (camaraolimpia.sp.gov.br) e Youtube.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de julho de 2025.

Flávio Augusto Cunha
Presidente